

PROCESSO ON-LINE N° 3874/19

DATA: 23/05/19

PROTOCOLO N° 15.973.520-6

DATA: 15/08/19

PARECER CEE/CEMEP N° 679/19

APROVADO EM 02/12/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SEPAM – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo: 02/07/18 a 01/07/28.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 363/19-DPGE/Seed, de 01/10/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse do Colégio Sepam – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se na Praça Sant’Ana do Iapó, n° 15, município de Castro. É mantido pela Sociedade Educacional Professor Altair Mongruel Ltda. e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 2685/13, de 10/06/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/07/13 a 01/07/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 447/19, de 11/09/19, do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 12/09/19.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 3864/19, de 17/09/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

PROCESSO ON-LINE N° 3874/19

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 12/09/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cursos Autorizados, Reconhecidos e Renovados:

	RESOLUÇÕES
ENSINO FUNDAMENTAL	Resolução Secretarial nº 3737/14, de 21/07/14, pelo período de 01/01/13 a 31/12/17. A solicitação de renovação do reconhecimento tramita no Sistema On-line, sob nº 5969/19, de 09/08/19, protocolo nº 15.973.523-0, de 15/08/19.
ENSINO MÉDIO	Resolução Secretarial nº 3353/14, de 10/07/14, pelo período de 01/01/19 a 31/12/14. A solicitação de renovação do reconhecimento tramita pelo protocolado nº 13.837.924-8, de 06/11/15.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, descumprindo o estabelecido no parágrafo § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, mas a direção apresentou a seguinte justificativa:



PROCESSO ON-LINE N° 3874/19

Em decorrência da liberação do Alvará e Licença Sanitária, conforme procedimentos adotados pela prefeitura municipal de Castro, onde ambos são liberados em conjunto, acabamos ocasionando atraso na entrega do processo de renovação de credenciamento desta instituição de ensino. Desta forma, estamos enviando os documentos pendentes para solucionar o acima exposto.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Sepam – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Castro, mantido pela Sociedade Educacional Professor Altair Mongruel Ltda., pelo prazo de dez anos, de 02/07/18 a 01/07/28, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP